



---

**LEI N° 1.371/2009**

**“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO PODER EXECUTIVO EM DIVULGAR RELAÇÃO DE PLANTONISTAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO”.**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, incisos IV e XXIII, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a manter exposto diariamente na Unidade Mista de Saúde e Postos de Saúde, relação nominal dos médicos e enfermeiros plantonistas.

§ 1º - A informação deverá conter o nome do servidor, a função, o dia e horário do respectivo plantão.

§ 2º - A informação deverá ser afixada em local de fácil acesso ao público na recepção da Unidade Mista e Postos de Saúde.

Art. 2º - Ficam os servidores da Unidade Mista, e Postos de Saúde obrigados a portarem crachá contendo nome e função, o qual será obrigatoriamente fornecido pela Secretaria de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 11 de março de 2009.

***Célio Renato da Silveira***  
Prefeito Municipal

***Laura Guedes Bezerra***  
Secretaria Municipal de Saúde